

LEI n° 245/2001

**“AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO À
SOCIEDADE DE AMPARO AO IDOSO
TOCANTINENSE - SAIT E CONTÉM
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Povo do Município de Tocantins, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a PROCEDER A DOAÇÃO DE TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TOCANTINS, com área total de 20.044,95 m² (vinte mil, quarenta e quatro metros e noventa e cinco centímetros quadrados), situado na Rua Projetada “F” – Loteamento Teixeira de Melo, no Bairro Bela Vista, nesta cidade, à **Sociedade de Amparo ao Idoso Tocantinense - SAIT**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número 02.653.334/0001-90.

Art. 2º - O imóvel a ser alienado foi doado ao município em 30 de novembro de 1998, conforme Escritura Pública de Doação de Bens, registrado no livro 176, Fls. 186v/188 do Cartório de Registro Civil e Notas de Tocantins.

Art. 3º - A DONATÁRIA deverá utilizar o imóvel doado para a construção de um asilo, com a finalidade de dar amparo e prestar atendimento ao idoso tocantinense.

Art. 4º - O bem doado retornará ao Patrimônio Público Municipal, juntamente com todas as benfeitorias, caso a sociedade DONATÁRIA perca sua condição de entidade de “utilidade pública”, seja extinta ou dissolvida.

Art. 5º - O Município não estará obrigado ao pagamento de qualquer tipo de indenização no caso de ocorrência da reversão citada no Art. 4º.

Art. 6º - A DONATÁRIA não poderá mudar a destinação dada ao imóvel doado sem a prévia autorização do município, devendo cercar, limpar e conservar a área doada, respeitando as leis ambientais.



Art. 7º - O Departamento de Ação Social da Prefeitura Municipal de Tocantins fará inspeções periódicas no local, com finalidade de verificar se o objetivo da doação está sendo cumprido.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Tocantins em 07 de janeiro de 2002.



Pe. Fábio de Paiva Gardoni
Prefeito Municipal